



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI N° 049/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI, objetivando a cooperação técnica, a utilização da força de trabalho da EPAGRI, nos Cursos Profissionalizantes nas Áreas de Agropecuária, Economia Doméstica, Saneamento Ambiental, Administração Rural e outros que fazem parte do Programa Catarinense de Profissionalização, programados para agricultores e técnicos do município conveniente.

Art. 2. - As despesas decorrentes desta Lei correrão a cargo de dotações orçamentarias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente.

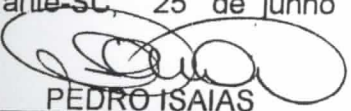
Art. 3. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias de junho do ano de 1997.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICÓ que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 25 de junho de 1997.


PEDRO ISAIAS

Secretário de Administração e Fazenda





Empresa de Pesquisa
Agropecuária e Extensão
Rural de Santa Catarina S.A.

CONVÊNIO Nº 09.17.13.02081.100.236/97

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO DOS AGRICULTORES E TÉCNICOS DO MUNICÍPIO, NO PROGRAMA CATARINENSE DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE AGRICULTORES, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES.

A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 1347, Km 3, no Bairro Itacorubi, em Florianópolis-SC., inscrita no CGC/MF sob o nº 83.052.191/0001-62 e inscrição estadual nº 250.403.498, doravante denominada simplesmente EPAGRI, neste ato representada por seu Presidente Executivo, Rogério Mendonça, inscrito no CPF sob o nº 165.137.030 - 34 e Carteira de Identidade 21/R.2.260.016 e seu Diretor de Administração e Finanças, Elias Iacovski, inscrito no CPF sob o nº 009.666.309-04 e Carteira de Identidade nº 1/R. 988.272 SSP/SC e a Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, com sede na Rua Av. Santo Antônio, s/nº - CEP 89.901-000 - Bandeirante - SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.528/0001-84, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representada por seu Prefeito, Edmundo Afonso Bracht, inscrito no CPF sob o nº 195.352.879-15 e Carteira de Identidade nº 13/R. 312.687, e em atendimento a solicitação da Administração Regional da EPAGRI de São Miguel Do Oeste - Mem. nº 049/97 e Autorização da Diretoria Executiva, e considerando a realização dos Cursos Profissionalizantes nas áreas de Agropecuária, Economia Doméstica, Saneamento Ambiental, Administração Rural e outros que fazem parte dos cursos de capacitação dos agricultores e técnicos do município, que integram o Programa Catarinense de Profissionalização, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e Condições, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente Convênio é a cooperação técnica, utilizando força de trabalho da EPAGRI, nos Cursos Profissionalizantes nas Áreas de Agropecuária, Economia Doméstica, Saneamento Ambiental, Administração Rural e outros que fazem parte do Programa Catarinense de Profissionalização, programados para agricultores e técnicos do município conveniente.

Sede administrativa - Rodovia Admar Gonzaga, 1.347, Itacorubi, C.P. 502, Fones (048) 234-0066, 234-0802, 234-1344
Fax (048) 234-1024, 88034-901 Florianópolis, Santa Catarina, Brasil
CGC Nº 83.052.191/0001-62 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 250.403.498

DAF-0128



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Da EPAGRI:

- . ministrar os cursos de profissionalização aos agricultores e técnicos do município, objetivando capacitá-los nos conhecimentos requisitados;
- . colocar à disposição dos cursos, pessoal técnico especializado;
- . fornecer as instalações físicas necessárias ao funcionamento dos cursos;
- . alocar material técnico de consumo necessário à execução das atividades inerentes aos cursos;
- . emprestar, mediante a assinatura de termos de responsabilidade, equipamentos e instrumentos para funcionamento dos cursos de profissionalização;
- . designar um Coordenador para supervisionar o cumprimento dos segmentos técnicos e administrativos dos cursos.

Da PREFEITURA:

- . zelar pelas instalações físicas da EPAGRI;
- . manter e conservar os equipamentos e instrumentos colocados à disposição dos cursos;
- . avaliar a manutenção da cooperação, por relatório de gestão de cada curso;
- . repassar à EPAGRI, os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas auferidas pelos participantes dos cursos de aperfeiçoamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 meses, com início a partir de 02.02.97 e término em 01.02.98, podendo ser prorrogado por igual período, por Termo Aditivo pertinente.



Empresa de Pesquisa
Agropecuária e Extensão
Rural de Santa Catarina S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido mediante acordo mútuo entre as partes desde que haja manifestação por escrito com 30 dias de antecedência ou unilateralmente, por comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para elucidação de quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento, as partes, elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 1997.

Rogério Mendonça
Presidente Executivo

Elias Jačovski
Diretor de Administração
e Finanças

Edmundo Afonso Bracht
Prefeito Municipal de
Bandeirante

Testemunhas: Marcemirio A. de Campos
CPF 543.548.549-53

Margaret Rose Batista
CPF 342.520.029-15